

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS EM GERAL

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de serviços, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da EBC.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, deverá observar os requisitos do art. 23 do RILC/EBC, aqui estabelecidos, sem prejuízo da adoção, a título de boas práticas, das disposições contidas no art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Quando for dispensado ou não for possível o preenchimento dos normativos mencionados, o próprio documento que materializa o ETP deverá apresentar as devidas justificativas.

Em razão da aplicação da IN SEGES nº 58/2022, nos termos expostos acima, afasta-se a utilização do Sistema ETP Digital.

As informações constantes neste documento e os estudos realizados observaram as diretrizes de proteção dos dados pessoais disciplinadas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DADOS DO PROCESSO

Unidade e Diretoria Requiritante:	Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP
Responsável pela Demanda (nome/matricula):	Gerência Executiva de Programação Audiovisual - GXPPRA JOSE CARDOZO DA SILVA NETO - Mat 13409

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público, decorre, primordialmente, da natureza jurídica da EBC.

O marco regulatório da EBC, Lei 11.652/2008, institui os princípios e objetivos dos serviços de comunicação e radiodifusão pública, a qual reflete a regulamentação dos artigos 221 e 223 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o atendimento ao princípio da complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação, conforme abaixo transcrito:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

[...]

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens observando o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

A EBC tem a obrigação de cumprir os fins e os objetivos previstos na CRFB/1988 e na Lei nº 11.652/2008, possuindo em seu plexo de competências inúmeras atividades que vêm sendo desempenhadas na forma da lei que autorizou sua criação, dentre as quais a prestação de serviços públicos de comunicação e radiodifusão, esses de titularidade do Estado, conforme prevê o art. 21, inciso XII, alínea "a", da CRFB/1988, *in verbis*:

Art. 21. Compete à União:

[...]

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;

A fim de dar cumprimento aos preceitos constitucionais, o art. 8º da Lei nº 11.652/2008 prevê as atividades e as competências que devem ser desempenhadas pela EBC:

Art. 8º Compete à EBC:

I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;

II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;

III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública;

IV - produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;

V - promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades de radiodifusão, comunicação e serviços conexos;

VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

IX - garantir os mínimos de 10% (dez por cento) de conteúdo regional e de 5% (cinco por cento) de conteúdo independente em sua programação semanal, em programas a serem veiculados no horário compreendido entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) horas.

A viabilidade, portanto, da incidência do importante princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal, previsto no art. 223 da CRFB/1988, depende da prestação de serviços de comunicação à sociedade, com diversidade nas abordagens educativa, cultural, artística, informativa, científica e de promoção da cidadania. Em outras palavras, depende dos serviços públicos prestados exclusivamente pela EBC.

Os princípios e objetivos impostos à EBC para a prestação de serviços de radiodifusão pública estão previstos nos artigos 2º e 3º da Lei 11.652/2008, dos quais destacamos os incisos I, II, III, IV, V, VI e I, II, III, VII, VIII respectivamente, porque mais concernentes ao objeto deste ETP:

Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal;

II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;

III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;

IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;

V - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;

VI - não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;

VII - observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão;

VIII - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; e

IX - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira.

X - atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão;

XI - formação e capacitação continuadas de mão de obra, de forma a garantir a excelência na produção da programação veiculada.

[...]

Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;

II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;

III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;

IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;

VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;

VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;

VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e

IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos.

O Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 24, de 25/04/2025, com vigência em 05/05/2025, estabelece, respectivamente, as competências da Diretoria de Conteúdo e Programação e da Gerência Executiva de Conteúdo, ora proponentes:

Art. 80 À Diretoria de Conteúdo e Programação compete:

I - definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção, coprodução, prospecção e aquisição de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e Web;

II - assegurar a identidade de programação e a estratégia de grade para os canais de responsabilidade da EBC;

III - organizar, supervisionar, monitorar e controlar a grade de programação nacional e de rede das emissoras da EBC;

IV - elaborar projetos de cooperação nacional e internacional;

V - supervisionar as atividades de operação interna e externa dos veículos de televisão e rádio; VI - executar parcerias na produção de conteúdo; VII - supervisionar a convergência de mídias para a programação da EBC; e

VIII - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, dar acesso e avaliar a execução das atividades de preservação, tratamento, indexação e recuperação dos conteúdos da EBC contidos em suportes analógicos e digitais.

[...]

Art. 86 À Gerência Executiva de Programação Audiovisual compete:

I - planejar, supervisionar, monitorar e avaliar as operações de programação da grade da TV Brasil;

II - monitorar e avaliar os dados de performance de audiência, mídias sociais e outros da programação;

III - supervisionar o alinhamento estratégico dos conteúdos, segundo as diretrizes da Empresa;

IV - supervisionar e gerir o planejamento de aquisições de conteúdos nacionais e internacionais;

V - supervisionar, gerir e proceder às prospecções e negociações para licenciamentos e aquisição de direitos de exibição de obras audiovisuais nacionais e internacionais;

VI - supervisionar as atividades de avaliação de conteúdo das obras audiovisuais licenciadas para a DICOP;

VII - realizar e gerir parcerias com outras instituições, emissoras, distribuidoras e produtoras para aquisição de licenciamento de obras audiovisuais;

VIII - promover parcerias tecnológicas e de conteúdo que fortaleçam as operações em Rede de TV e Rede de WebTV;

IX - fomentar a política de interatividade para colaborar com o aprimoramento e a inovação dos veículos de TV e WebTV;

X - garantir a identidade de programação e a estratégia de grade;

XI - monitorar as atividades de operação interna e externa dos veículos de televisão;

XII - executar o planejamento da grade de programação Aprovado pelo Comitê de Programação e Rede - CPR;
XIII - monitorar a convergência das mídias;
XIV - garantir que a programação esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais de transmissão;
XV - supervisionar as contrações da unidade; e
XVI - gerir o processo de registro de obras audiovisuais licenciadas junto às unidades internas e externas para fins de registro de argumento da obra, marcas, classificação indicativa e emissão de CPB/CRT/ROE.
A Diretoria de Conteúdo e Programação identificou a necessidade de adquirir os direitos de exibição de obra audiovisual que cumpra os objetivos de "ampliar o debate público sobre temas nacionais e internacionais, de fomentar a construção da cidadania, com uma programação educativa, inclusive, artística, cultural, informativa, científica e de interesse público, com foco no cidadão", especialmente, de conteúdo infantil e infanto-juvenil. Além disso, a aquisição de conteúdo dessa natureza está adequado à estratégia apresentada no Plano de Negócios 2025 e em conformidade com o PLANO DE AÇÃO 45 de "Adquirir obras audiovisuais de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP e do Comitê de Programação e Rede - CPR".
Esse seguimento possui requisitos e qualificação de acordo com as diretrizes estratégicas que fundamentam a sua inclusão na grade de programação da TV pública, pois atende aos objetivos estratégicos e princípios da EBC. Dentre eles, cumpre com as metas de fortalecer e dar visibilidade à produção audiovisual, a promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo e de criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Estar alinhado aos princípios da lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), na qual consta: I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo; II - Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas; Observar o disposto na Lei 9.610/98, que regula os Direitos Autorais (direitos de autor e conexos), em seu Art. 7º: "<i>são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecida ou que se invente no futuro...</i>". Logo, são criações do espírito as obras audiovisuais (sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas), propriedades materiais cuja configuração artística, técnico-estética, de roteirização, de desenvolvimento, adaptação ou derivação sejam concebidos por autor(es). A partir da Lei do Direito Autoral, pode-se expor que há dois pilares que caracterizam os direitos constituídos: direito moral e direito patrimonial, o qual possibilita a remuneração pelo uso/reprodução/exibição das suas obras. O direito patrimonial pode ser exercido pelo próprio autor ou transferido por outro ente nomeado pelo autor. Conforme Art. 44º da Lei 9.610/98, "<i>o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação</i>". Além de serem criações intelectuais, as obras audiovisuais apresentam características que inviabilizam comparação objetiva, devendo ser consideradas, entre outros parâmetros: 1. Qualidade técnica e artística, observada por especificidades do processo criativo, como linguagem visual, construção narrativa, trilha sonora e abordagem temática; 2. Reconhecimento ou notória especialização dos profissionais envolvidos, como produtores, diretores e elenco; 3. Distintividade narrativa, com estilo e criatividade próprios, evidenciando ineditismo ou relevância contínua de interesse público; 4. Contribuição para o interesse público por meio da abordagem de temas de relevância nacional ou internacional, estímulo à cidadania, diversidade, inovação e preservação da memória histórica; 5. Valorização de aspectos regionais e da produção nacional independente, com incentivo à diversidade cultural; 6. Disponibilidade para exibição em múltiplas plataformas; 7. Avaliação da crítica especializada, repercussão em veículos de comunicação, aceitação do público e circulação em outros meios; 8. Potencial para aquisição de direitos de exibição exclusiva, conforme segmento de mercado e período de tempo; 9. Licenciamento disponível através de empresa legítima detentora dos direitos no território brasileiro; 10. Potencial de geração de visibilidade e audiência perante o público; 11. Representatividade artística e narrativa, com capacidade de identificação por diferentes grupos sociais, inclusive minorias. Requisitos Técnicos relativos a obras/contéudos: Para obras brasileiras: Deve ser apresentado o CPB – Certificado de Produto Brasileiro, comprovando quem é o(a) detentor(a) dos direitos patrimoniais da obra e do poder dirigente, para poder licenciá-la, conforme Instrução Normativa n.º 104, de 10 de julho de 2012 da Agência Nacional do Cinema. Se o CPB estiver em nome de outra pessoa, faz-se necessária a apresentação de declaração ou contrato de cessão de direitos de comercialização. Deverá ser inserido nos autos do processo após a assinatura do contrato o Certificado de Registro de Título de Exibição da Obra para o Segmento de Radiodifusão de Som e Imagem; e a Classificação Indicativa emitida pelo Ministério da Justiça. Requisitos de legalidade: Serão exigidos para a instrução contratual, no mínimo, os seguintes normativos, para fins enquadramento legal da contratação: Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. Registra-se a observância ao artigo 40 da Lei nº 13.303, de 2016, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57, de 15 de dezembro de 2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC. Com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, c/c o inciso I do art. 15 do RILC/EBC, por se tratar de licenciamento de obra audiovisual. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (utilização subsidiária). Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. NOR 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC. NOR 218 da EBC, de 2021: Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Lei nº 9.610, de 1998: Legislação sobre direitos autorais. Lei nº 11.652, de 2008: Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC. Instrução Normativa n.º 104, de 10 de julho de 2012, da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que dispõe sobre o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências. Norma EBC nº 704/2019 - Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual da EBC. Norma EBC n.º 401/2021 - Norma da Rede Nacional de Comunicação Pública / Televisão. Parer Jurídico Referencial nº 02/2019 - CONJU EBC - que traz as disposições e diretrizes para contratações que visam o licenciamento de obras, nacional e internacional, com e sem desembolso direto de recursos, conforme a natureza e origem das obras. Lei nº 12.485, de 2011: Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. Requisitos de habilitação jurídica, técnica e fiscal a ser exigido das Produtoras: I - Cópia do Estatuto Social juntamente com Ata de Eleição da última diretoria ou diretoria com mandato vigente, ou Contrato Social devidamente registrado no Cartório competente, com alterações, quando for o caso, nos termos do §1º do art. 70 do RILC/EBC; II - Cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência do representante legal da empresa (nos termos de seus atos societários ou de acordo com procuração juntada aos autos, se for o caso), nos termos do §1º do art. 70 do RILC/EBC, ou da pessoa física; III - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Física e Certidões indicadas no art. 70 do RILC/EBC, a saber: a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; b) Certificado de Regularidade do FGTS; c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS; e IV - Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações do art. 26 do RILC/EBC. V - CPB – Certificado de Produto Brasileiro, comprovando que o(a) Licenciante é detentor(a) do poder dirigente da obra, podendo licenciá-la. Se o CPB estiver em nome de outra pessoa, faz-se necessária a apresentação de declaração ou contrato de cessão de direitos de comercialização. Requisitos de Proteção de Dados Pessoais: No contexto do licenciamento de conteúdos/obras audiovisuais, embora não haja transação de dados pessoais além daqueles estritamente necessários à formalização do instrumento contratual, a Contratada deverá assinar o Termo de Sigilo e Privacidade de Dados, em conformidade com a regulamentação prevista na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A assinatura do termo visa assegurar o adequado tratamento das informações e dados eventualmente disponibilizados pela EBC no âmbito dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original a ser celebrado entre as partes. Requisitos de Garantia Contratual: Trata-se de licenciamento de obra audiovisual, cuja natureza não demanda a exigência de garantia contratual. Nesse tipo de contratação, as cláusulas obrigacionais, de fiscalização e as medidas de sanção previstas no instrumento contratual a ser firmado com a EBC são suficientes para assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Alinda que a contratação ocorra sob a égide da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), é necessário considerar as especificidades do mercado de produção audiovisual, no qual a exigência de garantias contratuais não é prática comum e, em muitos casos, revela-se incompatível com as dinâmicas próprias do setor. A natureza criativa, a complexidade técnica e a consolidação de relações de confiança e histórico de desempenho são fatores característicos desse mercado e atuam como mecanismos efetivos para a execução satisfatória dos contratos. Cabe ressaltar que, no caso do licenciamento de obras audiovisuais, não se está contratando prestação de serviço nem fornecimento de bens divisíveis ou substituíveis, mas a cessão de direitos para exibição de obra já finalizada. Assim, a imposição de garantias seria inadequada e poderia, inclusive, inviabilizar a contratação. Dessa forma, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos da fundamentação constante da Nota Técnica nº 01/2022 – GXLIC/DIAFI (anexa aos autos), que reconhece a inaplicabilidade da exigência de garantias em contratações dessa natureza, respeitando as práticas de mercado e a natureza específica do objeto contratado. Requisitos de Exclusividade: Em sede de licenciamento, deve vir aos autos a comprovação de que a Licenciante detém os direitos de exclusividade dos conteúdos/obras e demais condições de repasse desses direitos, como por exemplo o sublicenciamento. Requisitos legais de Direitos Autorais, Direito de Exploração Comercial e Direitos Patrimoniais de Obras Audiovisuais: Os direitos autorais devem ser observados nas disposições da Lei 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais. Os direitos de Exploração Comercial e Direitos Patrimoniais de Obras Audiovisuais devem ser observados na Instrução Normativa n.º 104, de 10 de julho de 2012, da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que dispõe sobre o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências.

Requisitos de Sustentabilidade:

Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará:

- i. Econômica: Ao adquirir direitos de exibição de obras audiovisuais a indústria audiovisual será impulsionada, fornecendo recursos para produtores, escritores, diretores e outros profissionais envolvidos. Isso contribui para a economia ao apoiar empregos e negócios dentro da indústria. Além disso, a aquisição de conteúdo de fontes diversificadas pode fomentar a concorrência justa e promover a inovação no setor.
- ii. Social: A contratação de direitos de exibição de conteúdos audiovisuais terá um impacto social positivo ao permitir que histórias diversas e perspectivas únicas sejam compartilhadas com uma ampla audiência. Isso pode promover uma maior compreensão e empatia entre diferentes grupos sociais.
- iii. Ambiental: A sustentabilidade ambiental pode ser promovida ao dar preferência nas entregas físicas das "master" do conteúdo por suportes e práticas ecologicamente conscientes (Mídias reaproveitáveis, transferência digital de arquivos). Ações que podem colaborar para a redução de resíduos e a minimização das emissões de carbono associadas ao transporte e à logística.
- iv. Cultural: A cultura é uma parte intrínseca da produção audiovisual. Ao contratar direitos de exibição de obras audiovisuais que representam uma variedade de culturas e tradições, a emissora pode promover a diversidade cultural e a inclusão. Isso também pode ajudar a preservar e promover a herança cultural, dando visibilidade a culturas e histórias sub-representadas.

A EBC observa, além de outras normativas:
A Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC:
https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/po_900.05_-_politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf

- De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação:
- 1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem nacional;
 - 3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra nacional;
 - 5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 6. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – Agosto/2022: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cru/cgu/guias/enca_082022.pdf

Os requisitos apresentados são considerados necessários e suficientes para a contratação de licenciamento de obra audiovisual, assegurando a conformidade com as práticas do setor e com as exigências legais aplicáveis, além disso, a **contratação de obras audiovisuais por meio de licenciamento contribui para o fortalecimento da indústria audiovisual brasileira e para o cumprimento do papel da EBC como emissora pública voltada à valorização da produção nacional e ao atendimento do interesse público.**

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Necessitando atender à demanda da grade de programação da TV Brasil, a EBC, atualmente, dispõe, em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/EBC), aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57, de 15 de dezembro de 2023, das seguintes possibilidades de contratação:

- **Licitação – Pregão Eletrônico:** Modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado. Contudo, a natureza não comum, a especificidade e a singularidade da obra audiovisual objeto do licenciamento afastam a possibilidade de utilização desta modalidade.
- **Contratação Direta por Dispensa de Licitação:** Modalidade prevista para hipóteses específicas constantes no art. 29, Incisos I a XVIII, da Lei nº 13.303/2016, que não se aplicam ao caso em tela, seja pela natureza do objeto, seja pelas limitações de valor previstas em lei. A singularidade e a especificidade do objeto afastam, também, esta possibilidade.
- **Credenciamento:**
 - Modalidade na qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciarem. Essa sistemática pressupõe pluralidade de interessados, critérios objetivos e impessoalidade na seleção, o que não se compatibiliza com a contratação de licenciamento de obra audiovisual específica, exclusiva e singular.
 - **Inaplicabilidade de Licitação:** Prevista no art. 20, inciso II, § 1º e § 2º, do RILC/EBC, a modalidade refere-se a parcerias ou oportunidades de negócio vinculadas aos objetos sociais das partes envolvidas. No entanto, a aplicabilidade desta hipótese, no âmbito da EBC, ainda carece de regulamentação interna, o que impede sua adoção no presente caso.
 - **Inexigibilidade de Licitação:** A presente demanda refere-se à aquisição de direitos de exibição de obra audiovisual específica, de natureza singular e exclusiva, diretamente licenciada junto à produtora detentora dos direitos. Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição mercadológica para a escolha do fornecedor, haja vista a exclusividade do objeto e a inexistência de alternativas equivalentes no mercado.

Assim, a contratação se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade fática, jurídica e de competição mercadológica. A fundamentação jurídica para tal decisão encontra respaldo no **art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, combinado com o **inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC (RILC/EBC)**, que tratam da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

O **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, contém previsão expressa sobre contratação direta por inexigibilidade de licitação**, no inciso I do art. 15 e inciso II do art.18:

Art. 15. Será também **inexigível a licitação quando ficar demonstrada a inviabilidade fática ou jurídica de competição** nas seguintes hipóteses, dentre outras:

I - para o **licenciamento ou a contratação da produção** de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania ou de recreação;

Art. 18. O processo de dispensa ou **inexigibilidade** será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou do executante;

(...)

A área de prospecção de conteúdo audiovisual da TV Brasil tem um papel crucial na busca por conteúdos que estejam alinhados à missão e aos valores da emissora. Há várias etapas e ações importantes que esta área realiza para buscar a melhor solução em termos de conteúdo audiovisual. Aqui estão algumas das mais notáveis:

- 1. **Pesquisa de Mercado:** Isso envolve o estudo contínuo do ambiente de mídia para identificar tendências emergentes, mudanças na preferência dos espectadores e a análise da concorrência para entender o tipo de conteúdo que está sendo produzido, exibido e distribuído e como ele está sendo recebido pelo público.
- 2. **Networking e Relacionamento com a Indústria Audiovisual:** A equipe de prospecção mantém amplo contato, relacionamento e atendimento aos produtores de conteúdo, distribuidores, escritores e outros atores do mercado audiovisual. Isso envolve a participação em feiras, festivais de cinema e televisão, seminários, workshops e outras atividades onde possam interagir com potenciais parceiros e ficar a par das últimas novidades da indústria.
- 3. **Solicitação e Análise de Propostas:** A TV Brasil constantemente solicita que produtores independentes e distribuidores apresentem propostas de conteúdos. As propostas são então avaliadas com base em vários critérios, como relevância para o público-alvo, qualidade da produção, custo, e alinhamento com a missão e os valores da emissora.
- 4. **Prospecção de Conteúdos Existentes:** A equipe de prospecção também pode buscar ativamente programas, filmes e outros conteúdos já produzidos que possam ser adequados para a TV Brasil. Isso envolve identificar o conteúdo, encontrar o detentor dos direitos de comercialização e a negociação de direitos de transmissão com aquele que detém esses direitos.

Todas estas ações contínuas ajudam a TV Brasil a garantir que ela esteja sempre fornecendo conteúdo de alta qualidade que atenda às necessidades e preferências de sua audiência, ao mesmo tempo que cumpre sua missão de promover a cultura e a informação de uma forma plural e diversificada.

Importante destacar que esse contato com o mercado, por meio de pesquisas, prospecções e negociações, fazem parte do procedimento inicial para se apresentar propostas de conteúdos que atendam às diversas faixas de programação, sendo gerado pela área uma relação de obras para serem submetidas às instâncias decisórias da EBC, como o Comitê de Programação e Rede - CPR, previsto no Regulamento Interno da Empresa Brasil de Comunicação S.A, vinculado à Diretoria Executiva da EBC, que é instância colegiada consultiva e deliberativa, e tem como finalidade definir políticas e diretrizes para os veículos da EBC. O Regulamento Interno do Comitê de Programação e Rede, aprovado pela Deliberação DIREX nº 33, de 27/5/2021, define:

"Art. 4º. Compete ao Comitê de Programação e Rede:

I - propor diretrizes educativas, artísticas, culturais e informativas para a política de comunicação e para a Rede Nacional de Comunicação Pública;

II - definir os perfis e os públicos-alvo dos diversos veículos, aprovando as respectivas diretrizes e estratégias de distribuição nas multiplataformas;

III - estabelecer critérios e modelos de negócio para produção, aquisição e licenciamento de conteúdos audiovisuais; e

IV - avaliar a programação dos diversos veículos da EBC, valendo-se de pesquisas e de outros instrumentos que possibilitem a verificação da adequação dos programas e faixas de programação aos princípios e objetivos previstos na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e em suas atualizações."

Consulta Pública

Não se verifica a necessidade de ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais licenciantes de conteúdos/obras, uma vez que toda a prospecção de mercado é realizada de forma transparente nesse segmento de mercado. Além disso, a área técnica já conhece a necessidade, a solução possível ao atendimento, o formato da contratação e execução. Trata-se de um processo que foi foco de diversos debates e pesquisas, trazendo aprendizado ao longo das tratativas, não sendo identificadas outras soluções possíveis ao atendimento desta demanda. Pois o objeto está diretamente ligado à missão institucional da EBC.

Levantamento de Mercado

Em atenção à necessidade de constante atualização e diversificação do portfólio de conteúdos da TV Brasil, foram realizadas prospecções de mercado específicas no segmento audiovisual, voltadas à identificação de obras aptas a atender às faixas de programação destinadas a conteúdo infantil e infanto-juvenil de interesse público.

No curso dessa análise, observou-se que a aquisição de direitos de exibição de obras audiovisuais do tipo infantil e infanto-juvenil, produzidas de forma independente e com ênfase na diversidade cultural brasileira, representa a alternativa mais aderente às diretrizes editoriais da emissora, bem como às exigências de programação educativa, artística e cultural da comunicação pública.

Avaliação das opções internas de atendimento da demanda – Conteúdo Infantil e Infanto-Juvenil

A produção interna de obras audiovisuais do tipo Animação - infantil e infanto-juvenil pela EBC apresenta limitações técnicas e operacionais que inviabilizam, na prática, o atendimento pleno dessa demanda com recursos próprios. Programação seriada infantil e infanto-juvenil exigem, por sua natureza, altos padrões técnicos e artísticos, além de equipes especializadas em pesquisa, roteirização, captação em locações diversas e edição aprofundada – muitas vezes com técnicas narrativas sofisticadas e acesso a acervos específicos.

A produção interna de obras audiovisuais do tipo infantil e infanto-juvenil pela EBC enfrenta desafios significativos que comprometem sua capacidade de atender plenamente a essa demanda com recursos próprios. Um dos principais obstáculos são as limitações técnicas que a EBC possui em termos de infraestrutura, equipamentos e tecnologia de produção. A criação de conteúdos audiovisuais de qualidade requer não apenas uma equipe dedicada, mas também acesso a tecnologia de ponta, que permita a produção de peças que sejam atrativas e educativas para o público infantil e infanto-juvenil.

Além das questões técnicas, existem também barreiras operacionais que dificultam o processo de criação e distribuição desses conteúdos. A EBC, muitas vezes, se vê restrita por orçamentos que não contemplam a variedade de projetos necessários para engajar diferentes faixas etárias e interesses dentro do público jovem. Esse cenário limita a capacidade da empresa de inovar e diversificar suas produções, tornando-as menos competitivas em um ambiente onde o entretenimento infantil e infanto-juvenil é dominado por grandes plataformas que têm acesso a vastos recursos e expertise.

Nesse aspecto, a fusão dessas limitações técnicas e operacionais resulta em um cenário onde a EBC não consegue cumprir de forma eficaz o seu papel de produtora de conteúdos audiovisuais para crianças e adolescentes. Para que a emissora possa ampliar sua atuação nesse segmento, torna-se essencial um investimento significativo em infraestrutura e um planejamento estratégico que permita a criação de um portfólio diversificado, alinhado com as necessidades e interesses do público infanto contemporâneo. Somente assim será possível garantir um atendimento mais robusto e de qualidade, que esteja à altura das expectativas de sua audiência.

Atualmente, a EBC não dispõe da infraestrutura técnica e operacional necessária para produzir internamente conteúdo infantil e infanto-juvenil com a qualidade e diversidade exigidas por sua grade de programação. A realização de tais obras requer equipamentos de última geração, equipes multidisciplinares, tempo extensivo de produção e investimento elevado em todas as etapas – da concepção à finalização. Tais exigências superam a capacidade instalada da Empresa e comprometeriam a agilidade necessária para cumprir sua missão institucional.

Além disso, a limitação de recursos internos compromete a variedade de olhares, estilos e abordagens, o que pode resultar em uma oferta reduzida e homogeneizada de conteúdo. A Lei nº 11.652/2008, que instituiu a EBC, prevê expressamente a promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo, o que reforça a legitimidade e a importância da aquisição de produções externas, dentre eles infantil e infanto-juvenil, para assegurar diversidade e riqueza editorial à programação.

No contexto atual, a única solução viável para a inclusão de conteúdo infantil e infanto-juvenil de qualidade e relevância na grade da EBC é o **licenciamento de obras audiovisuais já produzidas por terceiros**, preferencialmente por produtores independentes, o que está em plena consonância com o papel institucional da Empresa e com práticas adotadas por outras emissoras públicas no Brasil. É também uma estratégia de otimização de recursos, que permite resposta mais ágil às demandas do público e à pauta editorial.

Importante frisar que o licenciamento de conteúdo infantil e infanto-juvenil será submetido à deliberação do Comitê de Programação e Rede, conforme diretrizes editoriais da EBC, assegurando alinhamento com o interesse público e os objetivos legais da empresa

e de sua grade de programação.

Diante da inviabilidade técnica e operacional da produção interna de conteúdo infantil e infanto-juvenil pela EBC, e considerando a necessidade de garantir pluralidade de vozes, diversidade editorial, agilidade na composição da grade e aderência ao interesse público, torna-se imprescindível buscar alternativas externas para suprir essa lacuna. O licenciamento de obra infantil e infanto-juvenil já finalizada e disponível no mercado audiovisual apresenta-se como a estratégia mais adequada, tanto sob a ótica da economicidade e eficiência quanto sob a perspectiva legal e editorial, assim a **Solução Identificada é:**

Solução — O licenciamento de direitos de exibição da obra audiovisual, do tipo Série Animação, com conteúdo infantil e infanto-juvenil, destinada à composição da grade de programação da TV Brasil, configura-se como a solução viável e mais eficiente para atender à demanda identificada. Essa escolha se justifica pela adequação do conteúdo às necessidades editoriais da emissora, pelo atendimento ao interesse público e pela viabilidade jurídica de contratação por inexigibilidade de licitação, em função da singularidade e exclusividade da obra prospectada.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO			
A solução identificada consiste no licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada "O DIÁRIO DE MIKA", uma animação voltada ao público infantil e infanto-juvenil, para a programação da TV Brasil. Essa ação reforça o compromisso da EBC em promover conteúdos de qualidade, acessíveis e adequados às diferentes faixas etárias, contribuindo para fortalecer a diversidade e a pluralidade na sua grade de programação. O licenciamento de obras dessa natureza é fundamental para garantir a exibição de produções que dialogam com os princípios editoriais da emissora, que visam oferecer uma comunicação pública, educativa, cultural, científica e informativa. Ao assegurar o direito de exibição de obras infantis e infanto-juvenis, a EBC promove uma programação mais inclusiva e representativa, ampliando o acesso a conteúdos que estimulam a criatividade, a formação cidadã e a valorização da cultura nacional e internacional. Além disso, essa solução reforça a importância de práticas responsáveis e legais na aquisição de direitos, contribuindo para a sustentabilidade e integridade da programação da TV Brasil. Dessa forma, o licenciamento de "O Diário de Mika" é uma medida estratégica que atende às diretrizes institucionais da EBC, promovendo uma televisão pública que dialoga com o seu público de forma educativa, diversificada e plural, fortalecendo o papel social da comunicação pública brasileira. Trata-se de licenciamento SEM EXCLUSIVIDADE, para exibição pela EBC, respeitando as características próprias do mercado audiovisual e a necessidade de ampliação do acervo da emissora pública com conteúdos de relevância cultural e artística. O licenciamento prevê o direito de a EBC realizar exibições ilimitadas da obra no período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da aprovação técnica da matriz do conteúdo pela área competente da EBC. A exibição da obra audiovisual será veiculada nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios: I - TV ABERTA RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS: TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV), incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC. Território: Mundo II - VOD -- VÍDEO SOB DEMANDA: Plataforma e/ou canais de propriedade ou explorados pela EBC. Território: Mundo A obra audiovisual objeto do presente Licenciamento possui as seguintes especificações: 1. Título da Obra: O DIÁRIO DE MIKA a) Formato: série de desenho animado b) Gênero/tipo: Animação d) Produção: Caraná Produções LTDA e) Ano de Lançamento: 2014 a 2016 e 2018. f) Número de Temporadas: 2 (duas) g) Quantidade de Episódios: 78 h) Minutagem: 546 g) País de origem: Brasil h) Público alvo: crianças de 3 a 6 anos i) Sinopse: O Diário de Mika é uma série de animação que conta a história de Mikaela (Mika), uma menina de 4 anos muito curiosa e carismática que está aprendendo a lidar com todas as novidades que o mundo. Mika é uma menina curiosa que adora desenhar. Ela usa um tablet para fazer desenhos e contar para seus brinquedos o que está acontecendo. Cada brinquedo representa uma emoção da menina e ganha vida para ajudar a resolver uma situação. Mika, em cada episódio, mostra um acontecimento que surge em sua vida: ela corre até seu quarto e conta o que está acontecendo para seus amigos brinquedos, que ganham vida em sua presença. Com a ajuda deles, Mika vai aprender e descobrir um monte de coisas novas! h) Valor do licenciamento: R\$ 0,00 (sem Desembolso Direto de Recursos Financeiros) Importante consignar que no ano de 2017 a EBC firmou contrato à título não oneroso (sem desembolso financeiro) com a Mendes Bentancour Produções Artísticas LTDA-EPP, processo de contratação nº 4067/2017, contrato nº 1035/2017 de 52 (cinquenta e dois) episódios.			
	O DIÁRIO DE MIKA - TEMPORADA 1		
Número	Nome do episódio/ programa	Duração/Minutos	Sinopse
1	Um rabisco de dar medo	00:07:00	Mika entra curiosa em seu quarto e conta a seus amigos que viu um rabisco no céu seguido de um barulhão. Puquê se interessa e a ajuda a descobrir por que isso acontece.
2	Quem apagou o dia?	00:07:00	Mika entra intrigada em seu quarto e conta a seus amigos que não sabe quem apagou a luz do dia para ficar de noite. abelhuda ajuda Mika a resolver este mistério.
3	Vento é o ar com muita pressa	00:07:00	Mika chega feliz em seu quarto mostrando um catavento e seus amigos tentam entender como que ele funciona. Mika e Bru acabam descobrindo as várias coisas que o vento é capaz de fazer.
4	Borboleta é uma flor que voa	00:07:00	Mika entra confusa em seu quarto e conta a seus amigos que não entende como uma lagarta vira borboleta. abelhuda acompanha Mika na descoberta da metamorfose.
5	Minha amiga sombra	00:07:00	Mika entra em seu quarto procurando algo e conta a seus amigos que não encontra a amiga que brincou com ela na praia. abelhuda ajuda Mika a descobrir a origem das sombras.
6	O leite não vem da caixinha	00:07:00	Mika entra surpresa em seu quarto e conta a seus amigos que descobriu que o leite vem da vaca e não da caixinha. Puquê acompanha Mika na descoberta da ordenha.
7	Cíumes do Daniel	00:07:00	Mika entra triste em seu quarto e conta a seus amigos que seus pais não a amam mais depois que seu irmãozinho nasceu. durante sua "fuga" com Iliá para a casa da avó, Mika faz reflexões e descobertas.
8	O palhaço	00:07:00	Mika entra aflita em seu quarto e conta para seus amigos que quer voltar ao circo para ver a trapezista mas ela tem medo do palhaço. Bru a acompanha e juntos eles enfrentam o medo.
9	Brinquedo de menino	00:07:00	Mika entra brava em seu quarto e conta a seus amigos que um colega não a deixou brincar de carrinho por ser menina. Iliá ajuda Mikaa descobrir que as coisas não são bem assim.
10	Suco que não tem gosto	00:07:00	Mika entra brava em seu quarto e conta à seus amigos que não gosta de tomar água porque é um suco que não tem gosto. Iliá e Mika descobrem a importância da água.
11	Uma mordida na lua	00:07:00	Mika entra curiosa em seu quarto e conta a seus amigos que não entende quem mordeu a lua. Mika e abelhuda vão investigar e descobrem a existência das fases da lua.
12	Bicicleta sem rodinhas	00:07:00	Mika entra em seu quarto triste e conta a seus amigos que se machucou andando de bicicleta sem rodinhas. Puquê e Mika descobrem que é preciso treinar para ter equilíbrio.
13	Cadê as migalhas?	00:07:00	Mika entra espantada no quarto e conta a seus amigos que as migalhas do seu biscoito sumiram. Mika e Javô passam a procurar e descobrem o fascinante universo das formigas.
14	Quem disse que o branco não pinta?	00:07:00	Mika entra emburrada no quarto porque, entre todas as cores, vai fazer o papel justamente da única cor que não pinta - a branca - no teatrinho das cores da escola. porém junto com Iliá Mika vai descobrir que a cor branca é muito mais legal do que ela imaginava.
15	O pé de feijão	00:07:00	Mika entra no quarto impaciente e conta para seus amigos que está aguardando uma coisa: ver o pé de feijão que ela plantou crescer. com a ajuda de Javô, Mika vai ver que é preciso ter paciência para ver o pé de feijão germinar.
16	De onde vem o ovo?	00:07:00	Mika está curiosa para saber de onde exatamente os ovos vêm. com a ajuda de Puquê, Mika partirá para descobrir a resposta em meio às galinhas.
17	Que monstro é esse?	00:07:00	Mika entra no quarto assustada e diz aos amigos que há um monstro na sala de sua casa. com a ajuda de Iliá, Mika tentará tirar o monstro de lá.
18	As gêmeas	00:07:00	Mika está intrigada com o que viu na escola: duas meninas de cara repetida! agora, juntamente com Iliá, Mika volta à escola para investigar o que viu.
19	Disfarces	00:07:00	Mika entra no quarto intrigada com o que viu no jardim: uma folha que anda! com a ajuda de Javô, Mika volta ao quintal para tentar descobrir porque aquela folha anda.
20	O gosto das coisas	00:07:00	Mika não entende qual a relação entre estar gripada e não sentir direito o gosto da comida. para desvendar esse mistério ela contará com a ajuda da esperta abelhuda.
21	O trabalho do papai	00:07:00	Mika entra no quarto pensativa. ela quer saber qual é o trabalho de seu pai, que sai todo dia para trabalhar. contando com a ajuda de Blabla, Mika tentará descobrir a resposta.
22	Uma casinha diferente	00:07:00	Mika entra no quarto pensativa com uma conchinha nas mãos. ela diz que a encontrou na praia e que o pai lhe dissera que a concha era a casinha de um bichinho. com a ajuda de Bru, Mika tentará descobrir o que aconteceu com o bichinho que morava naquela concha.
23	O baú dos tesouros	00:07:00	Mika entra no quarto um pouco envergonhada. ela diz que fez um baú de tesouros na escolinha mas que não tem nenhum tesouro para colocar dentro dele. no entanto, com a ajuda de Blabla, Mika irá à caça de tesouros para guardar em seu bazuíno.

24	Estrela vagalume	00:07:00	Mika entra no quarto animada. ela conta para os amigos que estava na fazenda do vovô quando viu uma estrela sair do céu, voar bem pertinho dela e sumir de vista. agora, juntamente com Blabla, Mika vai procurar encontrar a estrelinha novamente.
25	Saber perder	00:07:00	Mika entra brava no quarto porque acaba de perder para sua amiga Gabi no jogo da memória. no entanto, com a ajuda de lilá, Mika irá descobrir que ganhar não é assim tão importante.
26	O vaso quebrado	00:07:00	Mika entra correndo no quarto para se esconder. ela está com medo que sua mãe veja que ela quebrou o vaso de flores da sala. com a ajuda de Bru, Mika tentará consertar o vaso antes que a mãe descubra.
27	A motoca da Mika	00:07:00	Mika está brava porque seu pai não pode lhe dar uma motoca igual a de sua amiga Ana. com a ajuda de abelhuda, Mika vai descobrir que com a imaginação pode ter uma motoca tão divertida quanto a de sua amiga.
28	O dente de leite	00:07:00	Mika acaba de perder seu primeiro dente de leite, mas não sabe o que fazer com ele. juntamente com Blabla, Mika vai descobrir as diversas lendas sobre o que fazer com os dentes de leite que caem.
29	Fazendo um som	00:07:00	Mika está animada com o chocalho que fez na escolinha. juntamente com lilá, Mika vai descobrir e brincar de fazer sons.
30	Palavras mágicas	00:07:00	Mika não entende direito por que tem de dizer "por favor", "com licença" e "obrigada" no dia-a-dia. com a ajuda de Puquê, Mika vai entender porque essas palavras são necessárias.
31	O passarinho	00:07:00	Mika e seu pai acharam um passarinho ferido e cuidaram dele até sarar. mas agora Mika está triste porque o passarinho vai ser solto de novo na natureza. com a ajuda de Javô, Mika vai aprender a lidar com essa situação.
32	Monstro do armário	00:07:00	Mika está com medo porque viu um monstro no armário da despensa. juntamente com Bru, Mika vai enfrentar o medo e desvendar o que é esse monstro
33	Sapatos da sorte	00:07:00	Mika acha que não consegue pular tão alto quanto seu amigo porque não tem "sapatos da sorte" como ele. juntamente com Blabla, Mika vai perceber que o segredo não é ter sapatos da sorte, mas sim treinar.
34	Hora de dormir	00:07:00	Mika está brava porque sua mãe mandou que ela parasse de brincar pois estava na hora de dormir. juntamente com lilá, Mika acha que conseguirá provar que não é preciso ter hora para dormir.
35	O outono	00:07:00	Mika está preocupada com as árvores pois todas estão ficando "carecas"! com a ajuda de Puquê, Mika vai descobrir por que isso está acontecendo.
36	Bolinha de ovelha	00:07:00	Mika viu sua avó tricotando com novelos de lã. ela se pergunta como aquela lã pode vir das ovelhas. com a ajuda de Puquê, Mika vai descobrir como é feita a lã.
37	As abelhas	00:07:00	A avó de Mika lhe disse que o mel é feito pelas abelhas, mas Mika não entende como isso pode ser possível. com a ajuda de Puquê, Mika vai descobrir o mundo das abelhas.
38	Cadê a mamãe?	00:07:00	Mika acha que já é muito crescidinha para se perder e não quer por uma fitinha com seu nome e telefone no braço para ir ao shopping com sua mãe. porém, juntamente com Blabla, Mika vai entender a importância de usar uma identificação.
39	Tempo de brincar	00:07:00	Mika está brava porque acha que Daniel, seu irmãozinho, não sabe brincar direito. com a ajuda de javô, Mika vai ver que cada um tem seu jeito de brincar.
40	As formas	00:07:00	Mika fez uma atividade sobre as formas geométricas na escola. agora, juntamente com Puquê, Mika vai perceber que as formas estão em todos os lugares.
41	Pegadas	00:07:00	A bola de Mika sumiu e estranhas pegadas aparecem no quintal. com a ajuda de Blabla, Mika vai investigar quem pegou sua bolinha.
42	A caneta brilhante	00:07:00	Mika achou uma linda caneta brilhante no chão da sala de aula e a levou para casa com a intenção de ficar com ela. sua mãe, no entanto, disse para Mika entregar a caneta para a professora. juntamente com lilá, Mika vai aprender a importância da honestidade.
43	Daniel está falando	00:07:00	Mika está com ciúmes por que todos estão prestando atenção no seu irmãozinho, que começou a falar. juntamente com Blabla, Mika tentará chamar mais atenção do que seu irmãozinho. mas será que vai funcionar?
44	Mika quer óculos	00:07:00	Mika quer usar óculos assim como seu amigo Paulo, unicamente porque ele diz enxergar melhor com eles. mas será que se Mika usar óculos vai poder enxergar melhor também? é isso que ela e vão tentar descobrir!
45	Eu quero crescer	00:07:00	Mika quer crescer para poder andar de montanha russa. porém, juntamente com lilá, Mika vai descobrir que cada fase da vida tem suas alegrias.
46	Onde está o eco?	00:07:00	Mika estava nas montanhas quando ouviu alguém falar com ela, mas não conseguiu enxergar quem. a professora lhe disse que era o eco. agora, com a ajuda de Blabla, Mika vai tentar encontrar o tal do eco.
47	Brincando com balões	00:07:00	Mika está triste porque seu balão foi estourado por Daniel. abelhuda, no entanto, vai ajudar Mikaa se alegrar brincando com vários tipos de balões.
48	Saudades do papai	00:07:00	Mika está com saudades porque seu pai foi viajar a trabalho. agora, com a ajuda de Javô, Mika vai aprender a lidar com a situação.
49	Mika não quer ir para a escola	00:07:00	Mika não quer ir à escola porque ficou muito tempo esperando sua mãe lhe buscar no dia anterior. ela está com medo que a mamãe não vá mais pegá-la. juntamente com Bru, Mika vai tentar superar esse medo.
50	Fazendo barulho	00:07:00	Mika está brava porque sua mãe pediu que ela parasse de fazer barulho pela casa. juntamente com Blabla, Mika vai perceber que às vezes o silêncio é necessário.
51	Organização	00:07:00	Mika não consegue achar seu pião no meio da bagunça que fez. ao lado de Javô, Mika vai perceber a importância da organização.
52	Bolinhas de sabão	00:07:00	Mika aprendeu a fazer bolhas de sabão! agora, com a ajuda de abelhuda, Mika vai explorar as inúmeras possibilidades de brincar com bolhinhas de sabão.

No presente licenciamento, além da temporada acima detalhada, está contemplada a temporada 2 com 26 (vinte e seis) episódios.

O DIÁRIO DE MIKA – TEMPORADA 2			
Número	Título do episódio	Duração/Minutos	Sinopse
1	O Acampamento	00:07:00	Mika está ansiosa porque seu pai prometeu que os dois vão acampar no quintal quando ele voltar do trabalho. Mika, que nunca acampou, imagina como será a experiência.
2	Ajudando o Papai	00:07:00	Mika fica encarregada de ajudar seu pai nas tarefas de casa. Ela conta com a ajuda de Puquê para descobrir como realizar cada tarefa.
3	Cachorro Grande	00:07:00	Mika costumava brincar com o cachorro da amiga de sua mãe e o achava muito fofo! Mas agora ele ficou grandão e ela está com medo. Agora, ela contará com a ajuda de Bru para superar esse medo.
4	Eu Quero Pintar	00:07:00	Mika acha uma sacola cheia de tintas e lápis e quer pintar, mas sua mãe diz que ela não pode se sujar, pois precisam sair em breve. Mas mesmo assim, juntamente com Dani e Blablá, ela vai tentar pintar sem se sujar. Hum, será que isso vai dar certo?
5	Dormir Fora de Casa	00:07:00	Gabi, a melhor amiga de Mika, a chamou para dormir em sua casa. Mika já tinha tentado fazer isso outro dia, mas ficou com medo e voltou para casa antes. Será que dessa vez, com Bru ajudando, ela consegue?
6	Aprendendo a se Vestir	00:07:00	Mika fica impressionada ao ver que Gabi sabe se vestir sozinha. Mika diz para sua mãe que ela também já consegue e não precisa de ajuda. Mas na verdade não é bem assim... Por isso ela contará com a ajuda de Abelhuda para realizar a tarefa.
7	Xiii! É agora?	00:07:00	Mika quis dar uma nova cara à Lisa, sua boneca, mas acabou errando a mão e a estragou. Ela quis pedir uma boneca nova para sua mãe, que disse que não. Com a ajuda de Lilá, Mika vai tentar consertar Lisa.
8	Falando Diferente	00:07:00	Mika ganhou um novo coleguinha na escola de Mika, mas ele veio de outro lugar e ninguém entende nada do que ele fala. Mas com a ajuda de Blablá, Mika vai tentar se comunicar com ele!
9	Hora da Refeição	00:07:00	Mika está tomando conta do coelhinho de estimação da Gabi enquanto a amiga viaja. Mika está tão empolgada com o bichinho que não quer parar para comer, como sua mãe mandou. Será que ela vai conseguir ficar sem almoçar?
10	O Pinguim	00:07:00	Mika viu um pinguim num vídeo que a professora passou na escola e ficou encantada! Mika quer ter um pinguim só para ela. Será que, com ajuda de Puquê, ela vai conseguir?
11	O Soluço	00:07:00	Mika comeu muito rápido e ficou com soluço! Com a ajuda de Blablá, Mika vai tentar fazer o soluço passar.
12	Na Piscina	00:07:00	Mika foi à piscina com sua família mas não gostou nada de ter de usar boias como seu irmãozinho pequeno. Ela acha que não precisa delas e, com Lilá, vai tentar nadar sem boias. O que será que vai acontecer?
13	A Disputa	00:07:00	Na hora do recreio, Mika e seus amigos sempre gostam de brincar. Mas nem sempre é da brincadeira que a Mika escolheu. Por isso, com a ajuda de Javô, ela vai tentar provar que sua brincadeira é a melhor.

14	Que Fruta é Essa?	00:07:00	Mika foi ao pomar de seu avô e descobriu uma fruta nova, o Kiwi. Mas ela achou o kiwi muito estranho e não teve coragem de experimentar. Juntamente com Puquê, Mika vai voltar ao pomar para descobrir o mundo das frutas.
15	Brincar Sem Brinquedo	00:07:00	Mika queria levar um monte de brinquedos para passar o fim de semana no sítio do Vovô, mas sua mãe disse que ela não poderia levar tantos brinquedos. Será que Mika vai conseguir brincar por lá sem levar nada? É isso que ela e Abelhuda vão descobrir.
16	Meu Lanche é só Meu	00:07:00	Mika levou bolo de laranja para a hora do recreio na escola e não quer dividir com ninguém. Mas juntamente com Blablá, ela vai descobrir que talvez compartilhar seja mais legal.
17	Escolhas	00:07:00	Mika quer ganhar um jogo e um castelo de brinquedo em seu aniversário, mas seu pai disse que ela só pode escolher um presente. Mika não gosta nada disso, mas, juntamente com Lilá, ela vai ter de aprender a escolher.
18	Escovando os Dentes	00:07:00	Mika comeu e está com preguiça de escovar os dentes, ela acha muito chato ter que fazer isso toda hora! Mas com a ajuda de Javô, Mika vai entender a importância de cuidar dos dentes.
19	Gabi Vai se Mudar	00:07:00	Mika ouviu a mãe de Gabi falando que a melhor amiga do mundo de Mika vai se mudar. Desesperada, Mika, juntamente com Blablá, vai tentar impedir que isso aconteça.
20	Ajudante do Dia	00:07:00	Mika está muito animada porque vai ser a ajudante do dia da vez na escola! Juntamente com Blablá, ela vai vivenciar a experiência de ser ajudante.
21	Mika Quer Cozinhar	00:07:00	A avó de Mika está fazendo biscoitos e Mika tenta ajuda-la, mas acaba derrubando tudo! Agora, com a ajuda de Puquê, Mika vai tentar arrumar essa bagunça.
22	O Arco-Íris	00:07:00	Mika está encantada por ter visto um Arco-Íris de verdade. Juntamente com Puquê, Mika vai descobrir se há mesmo um tesouro no fim dele.
23	O Sótão da Vovó	00:07:00	Mika descobriu um espaço novo na casa de sua avó: o sótão. Juntamente com Lilá, Mika vai explorar esse lugar tão misterioso!
24	O Sumiço da Chupeta	00:07:00	Mika perdeu sua chupeta e sem ela, Mika não consegue dormir. Com a ajuda de Javô, Mika vai tentar encontrá-la.
25	A Voz dos Bichos	00:07:00	Mika ouviu uma coruja na escola e descobre que ela tem uma "voz" diferente. Paulo diz que ele sabe o som de todos os bichos e desafia Mika a descobrir o som que as hienas fazem. Com a ajuda de Blablá, Mika vai procurar a resposta.
26	As Canecas da Vovó	00:07:00	Mika vê sua avó fazendo canecas de cerâmica e também quer fazer. Mas a argila acabou! Com a ajuda de Abelhuda, Mika vai procurar mais argila para poder fazer cerâmica também.

A obra audiovisual citada acima atende à demanda de conteúdo da área de Programação da EBC/TV Brasil, bem como os objetivos e princípios dispostos na Lei nº 11.652/2008, especialmente os Art. 2º e 3º e seus incisos e o Art.8º, inciso IV por se tratar de difusão de obra audiovisual com foco educativo, artístico, cultural e de recreação. Além disso, a obra audiovisual possui requisitos e qualificações de acordo com as diretrizes estratégicas que fundamentam sua inclusão na grade de programação da TV pública brasileira e atende aos objetivos e princípios da EBC.

Da Não Onerosidade

A contratação de licenciamento não oneroso do conteúdo infantil e infanto-juvenil "O Diário de Mika" entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a produtora Caraná Produções LTDA., representa uma estratégia vantajosa que atende aos interesses de ambas as partes envolvidas. Esse tipo de contrato se destaca pela ausência de ônus financeiro direto, o que possibilita que as partes firmem um acordo que não comprometa seus orçamentos, mas que gera benefícios significativos em termos de colaboração e visibilidade.

Uma das principais vantagens dessa modalidade de contratação é a possibilidade de estabelecer uma parceria estratégica onde EBC e Caraná Produções se beneficiam mutuamente. A EBC, ao licenciar "O Diário de Mika", amplia sua programação com um conteúdo de alta relevância e interesse público dentro do segmento infantil e infanto-juvenil. Isso contribui para uma grade de programação diversificada e atrativa, que pode ajudar a cativar as audiências mais jovens e suas famílias, promovendo valores educativos e de entretenimento de qualidade.

Da mesma forma, a Caraná Produções LTDA. se beneficia ao ter sua obra divulgada nos canais de comunicação da EBC e RNCP, que possui uma ampla audiência e credibilidade. Essa exposição não apenas aumenta a visibilidade de "O Diário de Mika", mas também potencializa o alcance e o impacto da obra, ao mesmo tempo em que fomenta o engajamento do público com seus personagens e histórias. A troca de benefícios sem a necessidade de investimentos financeiros diretos torna-se uma solução inteligente para ambas as partes, permitindo que a EBC amplie seu rol de conteúdos sem comprometer seus recursos e que a produtora veja sua criação florescer em um espaço de prestígio.

Portanto, o licenciamento não oneroso de "O Diário de Mika" entre a EBC e a Caraná Produções LTDA., é uma proposta que não só atende às necessidades de conteúdo de qualidade da emissora pública, mas também fortalece as redes de colaboração no setor audiovisual. Essa parceria representa um modelo de cooperação que promove o acesso a conteúdos relevantes, respeitando as limitações financeiras de ambas as instituições e, ao mesmo tempo, beneficiando o público-alvo que busca qualidade e diversidade nas produções voltadas ao universo infantil e infanto-juvenil.

Da Singularidade do Objeto:

No contexto de Licenciamento de Obras é possível atribuir ao adjetivo "singular" os seguintes sentidos no âmbito desta contratação:

- a) A solução (o objeto) é singular por ser a única, ou seja, quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito; o objeto é singular por ser único, especial, particular, não havendo outra solução que atenda à grade de programação da TV Brasil;
- b) A solução (objeto) é singular pois não pode ser reduzida apenas a padrões objetivos, mas também subjetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios estritamente objetivos, ficando evidenciada a inviabilidade de competição;
- c) A pessoa jurídica é singular pois é a única em condições de viabilizar a solução (objeto) desejada pela EBC para atender à sua necessidade;
- d) Por fim, é possível dizer que tanto o objeto, quanto o licenciamento e a Licenciada carregam características de singularidade, tendo em vista que não é um objeto comum de mercado e que a solução identificada para atender a necessidade da EBC, para a faixa de programação é a mais adequada por deter os direitos de exibição da obra em questão.

Da Singularidade Temática:

- "O Diário de Mika" é uma série de animação educativa que conta a história de Mikaela (Mika), uma menina de 4 anos muito curiosa e carismática que está aprendendo a lidar com todas as novidades que o mundo tem para oferecer. A cada acontecimento que surge em sua vida, ela corre até seu quarto e, por meio de desenhos feitos em seu tablet, conta o que está lhe acontecendo para seus amigos, brinquedos que ganham vida em sua presença. Com a ajuda deles, Mika vai investigar, aprender e descobrir um monte de coisas novas em suas aventuras.
- A série é produzida pela Mendes Bentacour Produções Artísticas LTDA., uma produtora de desenhos animados fundada em 2010 por Dario Bentancour Sena e Elizabeth Mendes Bentancour Sena, profissionais de animação desde os anos 1980. Fundada para atender uma encomenda inicial, a produtora cresceu e se modernizou. Hoje conta com mais de 50 funcionários entre os escritórios de São Paulo e Rio de Janeiro. Especializada em prestação de serviços de animação, a Mendes Bentacour Produções Artísticas LTDA., ampliou o seu leque de clientes se tornando uma das maiores produtoras de seriados em animação para TV do país.
- A série se propõe a abordar o fantástico mundo das descobertas e conquistas das crianças em idade pré-escolar, apresentando um novo olhar sobre o tema em questão. Com o intuito de se aproximar mais do público alvo, os temas foram escolhidos a partir da "visão de mundo das próprias crianças". A equipe de roteiristas pesquisou frases que revelam a pureza, a inocência, a sinceridade e, acima de tudo, a criatividade dos pequenos, para a criação dos episódios. A equipe de produção também conta com o apoio de uma psicopedagoga que auxilia desde a construção de conceitos e sinopses até a escolha de temas a serem desenvolvidos.
- O desenho é uma animação 2D com duas linguagens bem definidas: uma para o mundo real de Mika e outra para o mundo desenhado por ela no tablet. As técnicas utilizadas são um misto de animação tradicional e cut-out, com grande qualidade técnica e artística, visando incentivar a criatividade, experimentando, sentindo, inventando, descobrindo e pondo em prática habilidades motoras e cognitivas das crianças, de forma natural e divertida.
- O conteúdo é educativo para criança em faixa pré-escolar, é exibido na faixa de programação "TV Brasil Animada", faixa que ocupa amplo espaço na grade diária de programação da TV Brasil. Também é exibido em diversos canais privados nacionais e internacionais, com excelentes índices de audiência.
- A série foi nomeada no Internacional Emmy Kids Awards de 2017 na categoria "Kids preschool".
- A aquisição dos direitos da série está disponível de forma não onerosa à EBC; e
- Devido ao exposto acima, a exibição da série na faixa "TV Brasil Animada" é altamente recomendada para a grade de programação da TV Brasil.

Da autorização para o licenciamento pelo Comitê de Programação e Rede - CPR:

Cabe esclarecer que o presente documento configura-se como um **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado com a finalidade de subsidiar a análise e a tomada de decisão sobre a contratação pretendida, **sem possuir caráter deliberativo**. A competência para deliberar sobre o licenciamento de conteúdos e obras audiovisuais destinados à programação da TV Brasil é atribuída ao **Comitê de Programação e Rede (CPR)**, conforme previsto no **Regimento Interno da EBC** e no **Regimento Interno do CPR**.

Nesse contexto, o licenciamento ora tratado foi submetido à apreciação do Comitê por meio da **Proposição nº 11/2025**, tendo sido aprovado conforme registrado na **Deliberação CPR nº 13/2025**.

Da autorização do CONSAD ou DIREX - alçadas:

Nos termos da **Deliberação CONSAD nº 43/2015**, as contratações de atividades de custeio na EBC devem ser submetidas à aprovação da **Diretoria Executiva (DIREX)** ou do **Conselho de Administração (CONSAD)**, conforme os limites de competência estabelecidos:

- **DIREX:** contratações com valor global entre **R\$ 3 milhões e R\$ 10 milhões**;
- **CONSAD:** contratações com valor **superior a R\$ 10 milhões**.

Essa autorização geralmente ocorre após a definição do valor da contratação e antes da assinatura do contrato.

No caso em análise, trata-se de contratação à título não-oneroso (sem desembolso financeiro), de modo que o valor da contratação é **inferior aos limites previstos**, não se fazendo necessária a submissão prévia para aprovação formal pela DIREX ou pelo CONSAD, à luz da Deliberação CONSAD nº 43/2015.

Quanto ao procedimento de atualização no âmbito do **Plano de Negócios**, em atendimento ao que dispõe o **Decreto nº 10.193/2019** e conforme as **Deliberações DIREX nº 26/2023** e **nº 27/2023**, ainda que a ação orçamentária correspondente já esteja contemplada e aprovada no Plano de Negócios vigente, todos os processos de contratação são encaminhados à **DIREX** exclusivamente para a atualização de informações, tais como: número do processo, objeto da contratação, código orçamentário do PI e valor global da contratação.

Da natureza da contratação:

A presente contratação se configura no enquadramento legal da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, c/c o inciso I do art. 15 do RILC/EBC, por se tratar de licenciamento de conteúdo, sendo configurada a inviabilidade fática de competição mercadológica.

Da celebração do instrumento contratual:

Trata-se de contratação enquadrada na minuta padrão da EBC, emitida à luz do **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019 - CONJU EBC** - que traz as disposições e diretrizes para contratações que visam o licenciamento de obras, nacional e internacional, com e sem desembolso direto de recursos, conforme a natureza e origem das obras.

Importante ressaltar que o mercado tem aceitado bem esse modelo de instrumento contratual, sem grandes intervenções jurídicas ou negociais nas cláusulas pré-estabelecidas, contudo, devido a Lei das Estatais trazer o modelo de contratação regido pelo Direito Privado, existindo o consenso das partes na elaboração dos termos e cláusulas contratuais, havendo negociações e contribuições da pretensa contratada que impactem nas condições padrões da minuta do contrato, o processo poderá ser objeto de análise jurídica, para se garantir a segurança jurídica e a legalidade da instrução processual e consequentemente da Contratação na íntegra.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Trata-se de licenciamento de **01 (uma) obra audiovisual seriada** para atender a grade de programação da TV Brasil, RNCP e TV Brasil Play (este último, quando for o caso, dada a necessidade de confirmar disponibilidade da obra audiovisual para o segmento VOD).

TÍTULO DA OBRA	NÚMERO DE TEMPORADAS	NÚMERO TOTAL DE	DURAÇÃO EP. MIN.	DURAÇÃO TOTAL MIN.
----------------	----------------------	-----------------	--------------------	--------------------

O DIÁRIO DE MIKA	EPISÓDIO				
	TEMPORADA 1	TEMPORADA 2			
	52 EPISÓDIOS	26 EPISÓDIOS	78	7	546
Demais detalhamentos constam do anterior, tópico IV deste ETP - Descrição da solução como um todo.					

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Licenciamento à título não oneroso (sem desembolso financeiro direto).

Solução indicada - Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada "O DIÁRIO DE MIKA".

TÍTULO DA OBRA	VALOR DA LICENÇA	VALOR POR EPISÓDIO	VALOR POR MINUTO	TOTAL INVESTIMENTO
O DIÁRIO DE MIKA	sem desembolso financeiro	gratuito	gratuito	gratuito
Total: Gratuito (sem desembolso financeiro)				

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Três referências relativos a contratos celebrados pela própria EBC.

Para fins de atendimento da IN 65/2021-SEGES/ME, embora o licenciamento tenha a natureza não onerosa (sem desembolso direto de recursos), foram identificadas contratações similares realizadas pela EBC, conforme abaixo:

LICENCIAMENTO	PROCESSO	Nº DE EPISÓDIOS	Nº DE MINUTOS	VALOR POR EPISÓDIO	VALOR POR MINUTO
Dandico Produções LTDA	0590/2022	63	109	sem desembolso direto	sem desembolso direto
Dandico Produções LTDA	1897/2019	11	5	sem desembolso direto	sem desembolso direto
Mendes Bentancour Produções Artísticas LTDA-EPP	4067/2017	52	7	sem desembolso direto	sem desembolso direto

A título de comparação de modelagem de contratação (similitude), destacamos as referências abaixo:

- Contrato nº 0060/2022**, firmado com a Dandico Produções LTDA nos autos do processo nº 0590/2022, que licenciou a série animação/infantil e infanto-juvenil "GIRAMILLE" - Temporadas 1, 2, 3 e 4". A obra foi licenciada sem desembolso financeiro direto.
- Contrato nº 0014/2022**, firmado com a Dandico Produções LTDA nos autos do processo nº 1897/2019, que licenciou a série animação/infantil e infanto-juvenil "GIRAMILLE". A obra foi licenciada sem desembolso financeiro direto.
- Contrato nº 1035/2017**, firmado com a Mendes Bentancour Produções Artísticas LTDA-EPP nos autos do processo 4064/2017, que licenciou a série animação/infantil e infanto-juvenil "O Diário de Mika". A obra foi licenciada sem desembolso financeiro direto. Embora o Contrato nº 1035/2017 tenha sido firmado em 2017 sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, é importante destacar que seu conteúdo, cláusulas e condições equivalem, em essência e efetividade, às disposições previstas na Lei nº 13.303/2016, conhecida como a Lei das Estatais, aplicável à presente contratação. Assim, esse contrato serve como um parâmetro válido de contratação que demonstra a continuidade e a compatibilidade das práticas adotadas na gestão de contratos públicos anteriores com o novo marco regulatório, evidenciando que as diretrizes presentes na legislação atual, já estavam implícitas ou explicitamente inseridas na relação jurídica consolidada em 2017. Dessa forma, sua análise e interpretação podem ser realizadas considerando a equivalência da contratação anterior com a atual.

Análise Comparativa:

a) Os Contratos celebrados pela EBC indicados como referências, embora sejam de 2017, 2019 e 2022, possuem similitude do Objeto, sendo válidos para comparativo;

b) As contratações foram firmadas à título não oneroso, sem desembolso financeiro direto;

c) Os Contratos celebrados pela EBC indicados como referências possuem enquadramento legal equivalente ao proposto nesta contratação.

d) As contratações de 2019 e 2022 indicadas como referenciais são enquadradas no Parecer Referencial 02/2019-CONJU/EBC, mesma modelagem desse licenciamento proposto.

Da inaplicabilidade da IN 606/01-EBC:

Quanto à IN EBC 606/01, de 2023, entendemos que se aplica diretamente à contratação de serviços de produção e coprodução, e devido ao fato de licenciamento não se enquadrar na categoria SERVIÇOS, mas sim de aquisição de direitos (Lei nº 9.610/98), não foi considerada aplicável. No entanto, o atendimento ao Acórdão nº 2580/2021-TCU foi realizado, conforme se apresenta nos autos deste processo de contratação, tendo em vista que foram identificadas referências de preços válidas (Contratos EBC), sendo suficientes para o prosseguimento da contratação, com demonstração da vantajosidade técnica, econômica e financeira à EBC, além, principalmente, do atendimento à missão institucional e estratégica da Empresa, comprovada nos autos.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
O exercício do direito à veiculação da obra audiovisual seriada "O Diário de Mika" se faz de forma única no instante da contratação e a licenciada poderá usufruir conforme sua estratégia de grade de programação, não cabendo nesse caso o parcelamento da solução, pois possui característica de direitos exclusivos de comercialização, tendo um único licitante, e o objeto não possui características de bens e serviços comuns de mercado que permita o parcelamento.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
A pretensa contratação não depende, tampouco, se complementa com outras contratações, direitos e serviços para ser plenamente executada. De toda sorte, a EBC possui contrato com o ECAD (Contrato EBC/DICOP nº 82/2020) para a execução pública de obras musicais em suas programações de TV, rádio e conteúdo sob demanda. Assim, todas as obras exibidas, incluindo o referido licenciamento, estão sujeitas ao pagamento de direitos autorais ao ECAD. A cobrança não é uma taxa pública, mas uma remuneração pelos direitos autorais dos titulares das músicas. A contratação com o ECAD é necessária para cumprir as obrigações legais relacionadas à execução de obras protegidas. Ou seja, todas as obras audiovisuais exibidas pela EBC estão sujeitas ao pagamento de direitos autorais ao ECAD, conforme a legislação vigente (Lei nº 9.610/1998). Este Licenciamento inclui a necessidade de repasse ao ECAD dos valores correspondentes à execução de trilhas sonoras e demais conteúdos musicais utilizados na obra, garantindo o cumprimento das obrigações legais da EBC enquanto programadora e exibidora do conteúdo. É importante registrar que a EBC mantém contrato com o ECAD para fins de: Contrato EBC/DICOP nº 82/2020 - Objeto: execução pública das obras musicais, litero-musicais e de fonogramas do repertório do ECAD incluídos em suas programações em tv, rádio, conteúdo sob demanda e via simulcasting. Logo, todas as obras audiovisuais exibidas pela EBC são de sua competência o repasse do valor correspondente. Nota: o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) não é exatamente uma taxa ou contribuição no sentido jurídico tradicional. Ele é uma entidade privada que tem como função principal a arrecadação e distribuição de direitos autorais referentes à execução pública de músicas. Aqui está uma explicação detalhada: Portanto, o ECAD atua como um intermediário para garantir que autores e outros titulares de direitos recebam pelos usos de suas obras, sendo a cobrança uma forma de remunerar diretamente os criadores.

IX. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA EBC
Considerando que o "Plano de Negócios 2025" da EBC, elaborado conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 37, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e aprovado por Deliberação DIREX nº 124 de 05/12/2024, CONSAD nº 85 de 13/12/2024 e atualizado pela Deliberação CONSAD nº 085, em 15/12/2024, prevê: PLANO DE AÇÃO 45 - AQUISIÇÕES (TV BRASIL) - Adquirir obras audiovisuais de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP e do Comitê de Programação e Rede - CPR. Essa contratação também visa ampliar o conhecimento da sociedade com conteúdos relevantes e norteados pelos valores de credibilidade, estímulo à cidadania e, principalmente, acesso e diversidade, objetivos estabelecidos no novo Mapa Estratégico da EBC. Estando alinhado a missão de criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas e vem agregar esforços para alcançar a visão de ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade. Essa contratação também está alinhada à perspectiva de resultados prevista no Planejamento Estratégico da EBC: 1. Comunicar assuntos relevantes para a sociedade. 2. Ser uma empresa referência em comunicação. Bem como as seguintes perspectivas dos processos internos: 3. Ampliar as receitas e o portfólio de produtos e serviços 4. Intensificar a atuação em digital 6. Aumentar e qualificar a produção de conteúdo 7. Fortalecer o posicionamento de marca dos veículos da EBC Estando amparada nas Orientações Gerais do Conselho de Administração da empresa nos temas estratégicos ligados a: Conteúdo, Programação, Rede Nacional de Comunicação Pública, Tecnologia de Infraestrutura e da Informação, e Gestão e Administração: 1. Priorizar conteúdos multiplataformas. 2. Expandir e qualificar a Rede Nacional de Comunicação Pública (TV e Rádio). 3. Produzir, coproduzir e adquirir conteúdo de interesse da sociedade. 4. Fortalecer as ações com vistas à sustentabilidade financeira da Empresa. 5. Otimizar a gestão de recursos financeiros disponibilizados. 6. Intensificar a atuação em Digital.

7. Intensificar ações de Marketing e de desenvolvimento das marcas dos veículos.
8. Intensificar a inovação na prestação de serviço de difusão de conteúdo.
9. Investir e adotar tecnologias prioritárias que promovam ganhos de efetividade.
A pretensa contratação também possui o intuito de atender às necessidades e estratégias da EBC para composição da grade de programação da TV Brasil e/ou TV Brasil Play.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
É evidente que os resultados esperados são afetos diretamente ao produto que a EBC disponibiliza à sociedade, para cumprir sua missão institucional e constitucional, diante disso são esperados os seguintes resultados: 1. Ofertar conteúdo produzido com qualidade profissional. 2. Garantir a continuidade dos programas presentes na grade de programação da TV Brasil; 3. Em termos de aproximação com o telespectador, a contratação contribuirá para a continuidade e confiabilidade nos serviços prestados pela EBC, garantindo o cumprimento da missão da Empresa de criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas. Esses resultados estão ligados diretamente ao desenvolvimento nacional sustentável, devido a EBC assumir um papel de grande importância nesse cenário de comunicação pública e de credibilidade à sociedade: "criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas". Essa contratação irá contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, auxiliando EBC atender seus aos objetivos para desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante uma programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania, e de direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes, conforme disposto no Art. 3º, Incisos II e VII da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA EBC PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADEQUAÇÕES EM SEU AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
A seguir indicamos alguns dos principais recursos necessários, sendo que a referida lista não é exaustiva ou restritiva, dada a natureza complexa das atividades relacionadas à cadeia audiovisual: Recursos Materiais: A EBC deverá disponibilizar os recursos materiais necessários para análise técnica dos materiais que contenham a obra audiovisual concluída e apta para exibição na grade de programação da TV Brasil e/ou TV Brasil Play. Recursos Humanos: De modo resumido, a EBC deverá contar com profissionais experientes que possam conduzir a contratação referente à aquisição dos direitos de exibição da obra audiovisual, efetuar a gestão do contrato, compartilhar material de divulgação com as equipes responsáveis por ações de divulgação, alimentar os sistemas internos (IACervo, MAM, ITVP, Prateleira) e/ou enviar as mídias finais para a área de Programação e fiscalizar a entrega, dentre outras atribuições que possam surgir. No tocante aos Fiscais e Gestores de contrato, é importante que a empresa mantenha a capacitação continuada dos empregados envolvidos no processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos à luz da NOR 218 da EBC. Reuniões de alinhamento para execução do objeto deverão ser realizadas periodicamente pelos Fiscais da EBC e representantes da Licenciante, para melhor monitoramento, alinhamento e avaliação da execução do objeto, traçando medidas adequadas à continuidade, alteração ou rescisão contratual, quando for o caso. Posteriormente será designado fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, bem como providenciado o seu aperfeiçoamento/treinamento junto à equipe de Monitoramento de Gestão de Contratos. Monitor e Gestor do Contrato – conforme regras da NOR 218 da EBC. Não há necessidade de adequação do ambiente físico da EBC. A estrutura atual já oferece as condições necessárias à exibição do conteúdo licenciado.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
A pretensa contratação não incorre em impactos ambientais de forma direta ou de forma indireta em nível significativo a ponto de serem necessárias medidas compensatórias ou de mitigação de possíveis danos, e não produz diretamente impactos ambientais significativos em que seja necessário estabelecer uma política de tratamento.

XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, parte integrante desta contratação, sendo automaticamente destituída quando da assinatura do contrato. O presente Estudo Técnico foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05, de 2017 – SEGES/MPDG (utilizada de forma subsidiária para fins de modelos de artefatos: DFD, mapas de riscos), bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Atendendo, adequadamente, às demandas de negócio formuladas, os objetivos a serem alcançados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos resultados pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta. Com base nos elementos anteriores do presente estudo preliminar, comunica-se que a viabilidade da referida contratação, condicionada, evidentemente, à deliberação das instâncias superiores competentes, como, por exemplo, Comitê de Programação e Rede (CPR) e análise das diretorias competentes, como, mas não se restringindo, a Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (DIAFI) e a Consultoria Jurídica (CONJU) da EBC, quando for o caso. Sendo assim, indica-se que: (X) É VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. () Não é VIÁVEL nem RAZOÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assinatura do Integrante Requisitante ou dos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação	
Local e data da assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA	
JOSE CARDOZO DA SILVA NETO Gerente Executivo de Programação Audiovisual - Substituto	
Local e data da assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA	Local e data da assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA
ROGERIO FERNANDO DE OLIVEIRA Gerente de Prospeção de Conteúdos e Parcerias DICOP	CINTHYA PIRES OLIVEIRA Coordenadora de Prospeção de Conteúdos DICOP
Integrantes da área administrativa DICOP	
Local e data da assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA	Local e data da assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA
CLAUDIA ABADIA BATISTA VIEIRA DE SOUZA Coordenadora de Elaboração de Artefatos de Licenciamentos de Conteúdos Audiovisuais DICOP	BRUNO FREIRE Gerente de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdo DICOP

Aprovação da Autoridade Competente:
O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da EBC, tendo os integrantes da Equipe de Planejamento se pronunciado pela viabilidade da contratação, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, os objetivos e resultados pretendidos, os custos previstos, os riscos envolvidos. Por sua vez, a área demandante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos objetivos pretendidos, pelo que, na condição de Autoridade Competente da Área Demandante, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Local e data da assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA
ANTONIA PELLEGRINO Diretora Diretoria de Conteúdo e Programação

[1] (Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf> - pág. 34).

[2] Disponível em https://pesquisa.apos.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*?KEY%253A%2522ACORDAO-COMPLETO-2473541%2522/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/D/%2520.

[3] (<https://empreendedor.com.br/noticia/cooperativismo-parante-mercado-de-cosmeticos-produtores-do-parana/>) (também se encaixa como **dimensão social e cultural** - Alguns pontos de sustentabilidade podem ser incluídos em mais de uma dimensão)

[4] Disponível em <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/08/05/a-sustentabilidade-na-nova-lei-de-licitacoes-como-principio-e-objetivo-um-breve-estudo-a-partir-de-sua-base-historica/>.

[5] Disponível em <https://fsc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/MANUAL-DE-PREG%3C%830-ELETR%3C%94NICO-1.pdf> Acesso em 17/03/2022.

-
-  Documento assinado eletronicamente por **Antonia Soares Pellegrino, Diretor(a) de Conteúdo e Programação**, em 30/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-
-  Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernando De Oliveira, Gerente**, em 30/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-
-  Documento assinado eletronicamente por **Bruno Freire, Gerente**, em 30/05/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-
-  Documento assinado eletronicamente por **Jose Cardozo Da Silva Neto, Gerente-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 30/05/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-
-  Documento assinado eletronicamente por **Cinthy Pires Oliveira, Coordenador(a) III**, em 30/05/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081821** e o código CRC **A49E8CA7**.